



REPUBLICAÇÃO

Lei n.º 3.798/2023. (*)
De 21 de Dezembro 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	53.000,00	Tesouro	110.000	491
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.13	22.000,00	Tesouro	110.000	492

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071	3.1.90.13	75.000,00	Tesouro	269

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Parágrafo Único – Para adequação dos recursos orçamentários previstos na LOA – Lei Orçamento Anual de 2024, fica o Executivo autorizado a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

transferir os recursos remanescentes, por decreto, da Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), a favor do Departamento do Bem Estar Animal.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 21 de dezembro de 2.023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul/SP

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Carlos Eduardo Antonio
Assistente Administrativo I

(*) Republicação da LEI n°. 3798/2023, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE) de 26 de dezembro de 2023, Edição 336, Páginas 03 e 04, por ter constado inexatidão material na ementa do autógrafo aprovado pela Câmara Municipal.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
4EC98A19C9BF4A728FFD0EFF9567DC11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4EC98A19C9BF4A728FFD0EFF9567DC11>